



Processo:

Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Canela, 27 de maio de 2024.

Assunto: Apresentação de documentos de Regularidade Fiscal

Considerando a calamidade em função das chuvas que atinge o Rio Grande do Sul;

Considerando o fato que os sites para emissão de certidões de responsabilidade do Governo do Estado do Rio Grande só Sul estão operando fora da normalidade;

Considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA RE N° 035/24 que prorroga prazos de atos da Receita Estadual, bem como a PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN N° 6, DE 10 DE MAIO DE 2024 - Prorroga prazos de validade de certidões emitidas em nome de contribuintes domiciliados nos municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

Resolve este pregoeiro que a obrigatoriedade das referidas certidões esta temporariamente suspensa em função da indisponibilidade de consulta e emissão eletrônica nos sites da entidades. Poderá o licitante anexar as Certidões Negativas vencidas e posteriormente, quando retorno dos sistemas, anexar as certidões atualizadas. Fica condicionado a apresentação de certidões válidas tão logo os sistemas retornem, a todos os licitantes vencedores que necessitem desta prorrogação, independente da fase em que se encontra o processo licitatório.

Atenciosamente



Cristiano Port
Pregoeiro

Portaria 10/2024